

**COMUNICADO DIRAB/SUOPE/GEOPE N.º 181, DE 15/6/09**

**A : TODAS AS SUREGs, SUFIN E BOLSAS DE MERCADORIAS, SPA, CNB E ANBM.**

**REF: AVISO DE VENDA DE CONTRATO DE OPÇÃO DE VENDA DE CAFÉ Nº 181/09  
AVISO DE VENDA DE CONTRATO DE OPÇÃO DE VENDA DE CAFÉ Nº 183/09**

Solicitamos considerar a seguinte alteração, nos Avisos em referência:

- Aviso 181/09:

1.1. Venda de 10.000 Contratos de Opção de Venda de café arábica, de 6 toneladas **cada** (correspondente à 1.000.000 de sacas), safra colhida em 2009, tipo 6, bebida dura para melhor, com até 86 defeitos, peneira 14 acima e teor de umidade de até 12,5%, em sacas de 60kg.

- Aviso 183/09:

1.1. Venda de 8.000 Contratos de Opção de Venda de café arábica, de 6 toneladas **cada** (correspondente à 800.000 de sacas), safra colhida em 2009, tipo 6, bebida dura para melhor, com até 86 defeitos, peneira 14 acima e teor de umidade de até 12,5%, em sacas de 60kg.

Solicitamos ainda, atentarem para as regras estabelecidas nos Avisos, das quais destacamos:

– Conforme Portaria Interministerial MAPA/MF nº 430 de 9 de junho de 2009, serão realizados 4 (quatro) leilões com vencimento dos contratos de opção para Novembro de 2009, Janeiro, Fevereiro e Março de 2010. Sendo assim, alertamos para as limitações descritas no item 5 dos Avisos onde, cada produtor rural (CPF/CNPJ) poderá adquirir no máximo 4 (quatro) contratos nos 4 (quatro) leilões que serão realizados.

– No subitem 6.4, exigimos que a cooperativa encaminhe até o segundo dia útil às 10h, após a realização do leilão, o Anexo III – Declaração de Cooperativa de Produtores Rurais, onde consta a relação de cooperados que fornecerão o café. As informações declaradas neste documento ficarão vinculadas à Nota de Negociação – NN até o final do programa. Esta declaração poderá ser encaminhada por meio dos faxes nºs 61 3226.6671 ou 3321.4358, ou pelo correio, quando iremos considerar a data de postagem para verificação do prazo estabelecido. Cabe ressaltar que a operação somente terá prosseguimento com a apresentação da declaração no prazo estipulado, e que a falta deste acarretará no cancelamento da operação.

– Sobre as despesas que serão indenizáveis/absorvíveis pela Conab, esclarecemos que serão conforme regras estabelecidas no item 18, Título 06 – Aquisição do Governo Federal – AGF, Comunicado Conab/MOC nº 030 de 16/12/08.

**JOÃO PAULO DE MORAES FILHO**  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS  
SUPERINTENDENTE

**ROGÉRIO COLOMBINI**  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO  
DIRETOR